

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA ASSOCIADOS



Cooperativa de Crédito Coopacredi Ltda. - SICOOB COOPACREDI

CNPJ: 65.229.254/0001-21

www.sicoobcoopacredi.com.br

Cooperativa de Crédito Coopacredi Ltda. SICOOB COOPACREDI
Av. Rui Barbosa, 299 - Centro - 38740-036 - Patrocínio - MG
Tel.: (34) 3839-9950 - patrocinio315500@sicoobcrediminhas.com.br

Acompanhe o Sicoob Coopacredi nas redes sociais:

 @coopacredi  @coopacredi

1 - DO RECURSO FINANCEIRO:

A concessão do benefício de bolsas de estudos, descrita neste Regulamento, terá como fonte pagadora os recursos contidos no FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, previsto em Estatuto Social. Na hipótese de esgotamento deste saldo, o benefício continuará a ser concedido aos associados contemplados, no entanto, será contabilizado como despesa do Sicoob Coopacredi.

2 - DO BENEFÍCIO:

O benefício compreende a concessão de bolsas de estudos para Ensino Médio, Ensino Técnico e Graduação, sendo que faz-se necessário que o curso realizado pelo beneficiário, bem como a Instituição fornecedora do ensino, sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3 - DO DIREITO AO BENEFÍCIO:

3.1 – Poderá ser beneficiário da bolsa de estudos concedida pelo Sicoob Coopacredi: O próprio associado, seu filho (a) (independente de sua idade), conjuge e ainda seu dependente legal, sendo necessário a comprovação por meios legais (Documentos pessoais, Termo de Guarda etc).

3.2 – Se um mesmo indivíduo possuir alguma das relações acima descritas, com 02 (dois) ou mais associados, este poderá possuir apenas 01 (uma) inscrição para o sorteio das bolsas de estudos.

Exemplo: João é filho de Pedro e Joana. O pai e a mãe são associados do Sicoob Coopacredi. João poderá possuir somente 01 (uma) inscrição para o sorteio das bolsas de estudos.

3.3 – O associado pessoa física poderá indicar somente 01 (um) candidato ao sorteio das bolsas de estudos ofertadas, sendo obrigatório que este cumpra os requisitos previsto neste Regulamento.

Exemplo: Se 01 (um) associado possuir 02 (dois) filhos, ele poderá indicar somente 01 (um) deles para o sorteio.

Parágrafo Único: 02 (dois) associados que possuírem conta corrente conjunta, terão direito a realizarem 02 (duas) inscrições para o sorteio das bolsas de estudo, desde que não sejam para o mesmo candidato, observadas as regras descritas neste Regulamento.

3.4 – Os associados de natureza Pessoa Jurídica também poderão concorrer ao sorteio das bolsas de estudos, tendo como regra, a indicação de somente 01 (um) representante da empresa para ocupação do posto de beneficiário. Ou seja, o associado Pessoa Jurídica possui o direito de inscrever 01 (um) candidato ao sorteio das bolsas de estudos.

Parágrafo Único: O candidato ao sorteio deverá ser o (a) proprietário (a) da empresa associada, conjugue, filho (a) (independente de sua idade) ou dependente legal deste. Para as empresas que possuírem mais de 01 (um) sócio, caberão a estes, indicar apenas 01 (um) candidato ao sorteio.

3.5 – A bolsa de estudos ofertada deverá corresponder a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade paga pelo beneficiário, no entanto, limitado ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mensalidade.

3.6 – O associado que foi sorteado em anos anteriores, para benefício próprio ou de terceiro dependente, conforme possibilidades previstas nesse Regulamento, e ainda continua recebendo o reembolso da mensalidade, não terá direito de participar de novo sorteio enquanto ainda estiver sendo beneficiado pela contemplação passada.

Parágrafo Único: O(A) associado(a) que possuir 02 (dois) ou mais filhos, que sua(seu) esposa(o) também for associado(a) e 01 (um) deles já tiver sido contemplado em sorteio anterior, não veda a participação do outro em novo sorteio. Exemplo: João é esposo de Maria. Ambos são associado do Sicoob Coopacredi e possuem 02 (dois) filhos: Lucas e Vanessa. João foi contemplado no sorteio de 2018 com bolsa de estudos para seu filho Lucas e ainda continua recebendo o benefício. João não terá direito de realizar inscrição para novos sorteios enquanto perdurar o pagamento do benefício. Sua esposa, Maria, poderá realizar inscrição normalmente, observando os demais requisitos deste Regulamento.

4 - DA COMPROVAÇÃO

4.1 – O candidato ao benefício de Bolsas de Estudos, deverá estar matriculado ou, quando for o caso, aprovado em vestibular em Curso de Graduação, em Instituição de ensino particular, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

4.2 – O Associado candidato ao benefício deve ter no mínimo 01 (um) ano de associação ao Sicoob Coopacredi, com movimentação ativa em conta corrente, estar adimplente na data da inscrição, possuir o Sicoob Moob baixado e com acesso disponível em seu smartphone e com seu cadastro atualizado em período inferior a 01 (um) ano, sendo que todos estes requisitos deverão ser verificados antes da realização da inscrição.

4.3 – A formalização da matrícula do aluno junto à Instituição de estudo será de responsabilidade do Associado.

5 - DO SORTEIO

5.1 – Serão sorteadas um total de 24 (vinte e quatro) bolsas de estudos aos associados do Sicoob Coopacredi, sendo as mesmas divididas da seguinte forma:

5.2 – Durante a realização da Assembleia Geral Ordinária serão realizados os seguintes sorteios:

5.2.1 – Serão sorteadas 02 (duas) bolsas de estudos de graduação e 02 (duas) bolsas de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico, destinadas aos associados alocados no Posto de Atendimento 00 – Patrocínio, inaugurado em 07 de julho de 1991, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio/Ensino Técnico, respectivamente.

5.2.2 – Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de graduação, destinadas aos associados alocados no Posto de Atendimento 97 – Digital, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.2.3 – Serão sorteadas 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas a todos os associados do Sicoob Coopacredi, que tenham realizado inscrição para os sorteios já ocorridos em Pré-Assembleias e Assembleia Geral Ordinária e não tenham sido sorteados.

5.3 - No mesmo dia de realização da(s) Pré-Assembleia(s), serão realizados os sorteios das bolsas de estudos, abaixo descritas, em cada Posto de Atendimento ou Posto de Atendimento de Negócios, respectivamente. O sorteio deverá ser realizado pelo Gerente responsável pela agência, com a presença mínima de 03 (três) associados, como testemunhas, e transmitido ao vivo pelo Sicoob Moob.

5.3.1 – Serão sorteadas 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos associados alocados no Posto de Atendimento 02 – Guimarães, inaugurado em 07 de agosto de 1998, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio, respectivamente.

5.3.2 - Serão sorteadas 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos associados alocados no Posto de Atendimento 04 – Serra do Salitre, inaugurado em 19 de novembro de 1999, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio, respectivamente.

5.3.3 - Serão sorteadas 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos associados alocados no Posto de Atendimento 05 – São João da Serra Negra, inaugurado em 30 de outubro de 2014, que tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio, respectivamente.

5.3.4 - Serão sorteadas 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação e 01 (uma) bolsa de estudos de Ensino Médio/Ensino Técnico destinadas aos associados alocados no Posto de Atendimento 13 – Coromandel, inaugurado em 26 de agosto de 2005, que

tenham realizado inscrição para o sorteio das bolsas de estudos de Graduação e Ensino Médio, respectivamente.

5.3.5 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 06 – Brejo Bonito, inaugurado em 08 de outubro de 2018, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.6 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 03 – Uberlândia, inaugurado em 09 de dezembro de 2019, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.7 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 16 – Monte Alegre de Minas, inaugurado em 28 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.8 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 10 - Ituiutaba, inaugurado em 28 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.9 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 08 - Tupaciguara, inaugurado em 18/03/2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.10 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 11 - Goiatuba, inaugurado em 17/03/2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.11 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 14 – Pires do Rio, inaugurado em 29 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.12 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 09 - Cristalina, inaugurado em 29 de janeiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.3.13 - Será sorteada 01 (uma) bolsa de estudos de Graduação destinada aos associados alocados no Posto de Atendimento de Negócios 07 - Catalão, inaugurado em 06 de fevereiro de 2020, que tenham realizado inscrição para o sorteio da bolsa de estudos de Graduação.

5.4 – Somente participarão dos sorteios, acima mencionados, os Postos de Atendimento e Postos de Atendimento de Negócios que possuírem 01 (ano) de funcionamento, contado da data de inauguração até o dia 31 de dezembro do Exercício que será levado à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

5.5 – As inscrições para os sorteios acima citados serão realizadas nos Postos de Atendimento do Sicoob Coopacredi, tendo início no dia 1º (primeiro) de janeiro e fim no último dia útil anterior à realização de cada uma das Pré-Assembleias e Assembleia Geral Ordinária.

5.6 – Somente fará jus à bolsa de estudos sorteada, o associado que estiver online pelo Sicoob Moob, no momento do sorteio.

5.7 – O associado sorteado somente será beneficiado com a bolsa de estudos caso tenham sido cumpridos todos os requisitos previstos neste Regulamento.

6 - DO REEMBOLSO:


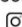
www.sicoobcoopacredi.com.br

Cooperativa de Crédito Coopacredi Ltda. SICOOB COOPACREDI

Av. Rui Barbosa, 299 - Centro - 38740-036 - Patrocínio - MG

Tel.: (34) 3839-9950 - patrocínio315500@sicoobcrediminas.com.br

Acompanhe o Sicoob Coopacredi nas redes sociais:

 @coopacredi  @coopacredi

6.1 – O pagamento do benefício ao contemplado será realizado mensalmente através de depósito em conta corrente do Sicoob Coopacredi indicada por este.

6.2 – Para efetivação do pagamento, o associado deverá apresentar comprovante de pagamento de mensalidade correspondente ao benefício.

Parágrafo Único: Não será realizado o pagamento de benefício referente a mais de 01 (uma) mensalidade dentro de um mesmo mês, sendo portanto, função do contemplado, a gestão da apresentação de comprovantes de pagamento para realização de reembolso.

7 - DA PERDA DO BENEFÍCIO:

6.1 – O estudante perderá o benefício da Bolsa de Estudos, se:

6.1.1 - O próprio ou o responsável, desligar-se do quadro social, ou não movimentar a sua conta corrente no Sicoob Coopacredi;

6.1.2 - O próprio ou responsável ficar inadimplente com o Sicoob Coopacredi;

6.1.3 - Não comprovar frequência e notas acima de 70% (setenta por cento). O boletim de notas e frequências deverá ser apresentado semestralmente;

6.1.4 - For reprovado em qualquer disciplina, por média de notas ou frequência;

6.1.5 - Atrasar os pagamentos de 03 (três) mensalidades ao estabelecimento de ensino;

6.1.6 - “Trancar” a matrícula;

6.1.7 - Concluir o curso registrado no ato da inscrição para o referido sorteio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O associado que incorrer em qualquer uma das causas de perda do benefício, acima mencionadas, será avisado, por meio de correspondência, assinada pelo

Presidente do Conselho de Administração, sobre a interrupção do benefício.

8 - PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO:

O benefício da Bolsa de Estudos, aqui normatizado, terá validade até a conclusão do curso registrado no ato da inscrição para o sorteio, ou quando houver a ocorrência de qualquer uma das situações, passíveis de perda do benefício, descritas neste Regulamento.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho de Administração do Sicoob Coopacredi.

Patrocínio – MG, 24 de novembro de 2020.

Celio Machado de Castro
Presidente do Conselho de Administração

Gilberto Geraldo de Faria
Vice presidente do Cons. de Administração

Danilce Francisca Neta
Conselheira

Fernando Vinicio Vieira
Conselheiro

Eduardo Alves Caixeta
Conselheiro

Julio Marcio Liberato da Silveira
Conselheiro